



**RESOLUÇÃO Nº 08/CONS.ADM/FUNOESC/2014.**

**Estabelece valores máximos a serem pagos a título de hospedagem e alimentação em projetos custeados pela mantida Unoesc.**

O Presidente do **Conselho de Administração** da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, Prof. Genesio Téo, no uso das atribuições do seu cargo, conforme deliberação do Conselho em 28 de março de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que os valores máximos de hospedagem e alimentação, por pessoa, solicitados em projetos a serem custeados pela Unoesc, serão:

<b>Cidade</b>	<b>Almoço</b>	<b>Jantar</b>	<b>Hospedagem (diárias)</b>
Joaçaba	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 100,00
São Miguel do Oeste	R\$ 20,00	R\$ 30,00	
Videira	R\$ 20,00	R\$ 30,00	
Xanxerê	R\$ 20,00	R\$ 30,00	
Chapecó	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Florianópolis	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 180,00
Curitiba	R\$ 30,00	R\$ 50,00	
Porto Alegre	R\$ 30,00	R\$ 50,00	
Brasília	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 300,00

**Art. 2º** As reservas em hotéis, bem como as refeições, devem ser feitas, prioritariamente, nos hotéis e restaurantes conveniados com a Unoesc, de acordo com listagem disponível na Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças de cada campus.

**Parágrafo Único.** As exceções deverão ser encaminhadas acompanhadas de justificativa e receberão aprovação especial da Direção da Unoesc.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial as da PORTARIA Nº 109/UNOESC-R/2009.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba, SC, 28 de março de 2014.

**Prof. Genesio Téo**

Presidente do Conselho de Administração  
da Funoesc